



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 295/2022 **Projeto de Lei nº 166/2022** **(Autoria: Poder Executivo)**

Autoriza o Poder Executivo a efetivar repasse de recursos financeiros do tesouro municipal ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiro do tesouro municipal, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no valor de até R\$ 1.640.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil reais), destinados à retirada de resíduos para a manutenção do serviço de coleta e tratamento de esgoto, e para aquisição de material de consumo para o restabelecimento do Poço do Jardim dos Ipês e Parque Imperial.

Art. 2º Para efetivação do repasse de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse financeiro após a apresentação de nota fiscal dos bens e serviços objeto do repasse, decorrente de contratação efetuada pela autarquia municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

03	01	00 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
	577	17.512.0009.3123.000 Manutenção do SAAE		140.000,00	
		0			
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 0 01 00
		01 TESOIRO			
		110 000 GERAL			
	580	17.512.0009.3123.000 Manutenção do SAAE		500.000,00	
		0			
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ-			F.R.: 0 01 00
		DICA			
		01 TESOIRO			
		110 000 GERAL			





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

594	17.512.0009.3125.000	Manutenção do Serviço de Coleta e Tratamento de Esgoto	1.500.000,00
0			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ-	F.R.: 0 01 00
		DICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 3º, no valor de R\$ 2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

90	00	00	Reserva de Contingência				
	713	99.999.2999.0999.000	Reserva de Contingência	-2.140.000,00			
		0					
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		F.R. Grupo: 0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0009 denominado Abastecimento de Água e Esgoto, com valor inicial previsto em R\$ 25.900.000,00 (vinte e cinco milhões e novecentos mil reais), com acréscimo de R\$ 2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil reais).

II) Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), com redução de R\$ 2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil reais).

Art. 6º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0009 denominado Abastecimento de Água e Esgoto, com valor inicial previsto em R\$ 25.900.000,00 (vinte e cinco milhões e novecentos mil reais), com acréscimo de R\$ 2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil reais).

II) Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), com redução de R\$ 2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 13 de setembro de 2022.

EDSON FERNANDO INÁCIO
Vice-Presidente

DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA
Presidente





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO

2º Secretário

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO

1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 13 (treze) de setembro de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



